



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 004 DE 11 DE MARÇO DE 1 987

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO, ÀS CENTRAIS ELÉTRICAS
MATOGROSSENSES S/A-CEMAT, DE LOTES DE TERRE
NO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-Estado de Mato
Grosso:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e
promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Porto Esperidião,
Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer doação às Centrais Elétricas Matogrossen
ses S/A-CEMAT, de uma área urbana, integrante do Patrimônio Municipal, denominada
Lote Nº 04 da Quadra A, quadra essa de equipamentos públicos, localizada na sede
do Município, perfazendo a área total de 312,5 metros quadrados, compreendida nas
seguintes confrontações:

LADO 1 - 2

NORTE

Distância: 12,50 mts

Confrontante: Av. Perimetral

LADO 2 - 3

Distância: 25,0 mts.

Confrontante: P.S. TELEMAT (Lote Nº 5)

LADO 3 - 4

SUL

Distância: 12,5 mts.

Confrontante: lote Nº 09 - Antena/TELEMAT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
GABINETE DO PREFEITO

LADO 4 - 1

NASCENTE

Distância: 25,00 mts

Confrontante: Lote Nº 03 - Futura Câmara Municipal.

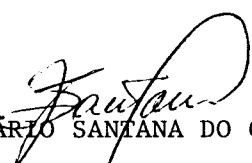
ARTIGO 2º - O terreno a ser doado destina-se à construção do Escritório Comercial da CEMAT S/A.

ARTIGO 3º - O prazo para início das obras é de 06 (seis) meses e 01 (um) ano para sua conclusão, contados da data da doação, através da publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Esgotados os prazos constantes do artigo anterior, sem a observância dos seus termos, a área doada será automaticamente revertida ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias existentes, independentes de qualquer indenização e interpelação judicial.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 1987.

ECON.  JANUÁRIO SANTANA DO CARMO

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado no
Diário Oficial de
17/3/87
página 1*